



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Araquari

Rua Bom Jesus, 225

E-mail: ipremar@terra.com.br

Araquari –89245-000

Fone/Fax (47) 3447 1019 - 47-3447-1851

RESOLUÇÃO CONJUNTA

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Considerando os princípios da transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez que regem Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público do Município de Araquari - IPREMAR;

Considerando as normas vigentes da Lei Federal n.º. 9717/98 e das Emendas Constitucionais n.º. 020/98, 041/03 e 047/04;

Considerando ainda as normatizações emanadas pela Portaria MPS n.º. 170/2012;

Considerando ainda as regras emanadas pelo Conselho Monetário Nacional, através da Resolução n.º 3922/10 do Banco Central do Brasil;

O Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Araquari no uso das atribuições conferidas pelos artigos 68 e 71, da Lei n.º 027/2004:

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer a criação do Comitê de Investimentos do IPREMAR, vinculando-o à Diretoria Executiva do Instituto, cuja competência e procedimentos são estabelecidos nesta Resolução.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Araquari

Rua Bom Jesus, 225

E-mail: ipremar@terra.com.br

Araquari – 89245-000

Fone/Fax (47) 3447 1019 – 47-3447-1851

Art. 2º - O Comitê de Investimentos do IPREMAR tem por objetivo o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos do IPREMAR, respeitados os princípios de qualidade e a fiel observância dos procedimentos internos e ao estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos será composto, observados as respectivas indicações dentre os membros dos Conselhos e do quadro de pessoal do Instituto, pelos seguintes membros:

- a) um (01) membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente;
- b) um (01) membro do Conselho Administrativo e respectivo suplente;
- c) um (01) servidor pertencente ao quadro de servidor do IPREMAR e respectivo suplente do Conselho Administrativo do Ipremar;
- c) e pelo Diretor Presidente do IPREMAR.

Art. 4.º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- a) Elaborar a Política de Investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao Conselho Administrativo para aprovação, observado o disposto no art. 68, inciso IV, da Lei 027/2004;
- b) Apreciar e dar seu parecer quanto à proposta do Plano de Aplicações Financeiras, observado a legislação vigente;
- c) Analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro;



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Araquari

Rua Bom Jesus, 225

E-mail: ipremar@terra.com.br

Araquari - 89245-000

Fone/Fax (47) 3447 1019 - 47-3447-1851

- d) Promover com base na avaliação de desempenho, o ranking dos administradores/gestores dos recursos financeiros;
- e) Acompanhar e verificar o cumprimento da política de investimentos de acordo com o estabelecido;
- f) Emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observado a política de investimentos;
- g) Zelar pela promoção de elevados padrões de ética na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do IPREMAR;
- h) Propor aos Conselheiros do IPREMAR medidas que julgar convenientes.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos se reunirá, sempre que convocado pela Presidência do IPREMAR e ou por convocação escrita de três (03) de seus membros efetivos.

§ 1º As reuniões serão realizadas com um quorum mínimo de três (03) de seus membros efetivos, sendo necessário haver unanimidade nas aprovações, registrando-se em livro Ata as deliberações tomadas e ocorrendo divergências à matéria não será aprovada, podendo ser apreciada em reunião posterior.

§ 2º O Comitê se reunirá obrigatoriamente mensalmente e ao final de cada exercício, observados os parágrafos anteriores.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Araquari

Rua Bom Jesus, 225

E-mail: ipremar@terra.com.br

Araquari - 89245-000

Fone/Fax (47) 3447 1019 - 47-3447-1851

Art. 6º - O Comitê de Investimentos, após análise dos relatórios gerenciais apresentados pelo IPREMAR, emitirá quadro demonstrativo com o ranking das aplicações financeiras e respectivas colocações das instituições financeiras, com as quais o IPREMAR mantenha aplicações, observado os seguintes critérios:

- a) Rentabilidade alcançada pelas aplicações financeiras do IPREMAR, no período das aplicações, efetuando classificação de desempenho (1.ª medição), após seis (06) do início das aplicações junto à instituição financeira e ao final do período de 12 (doze) meses (2.ª medição);
- b) Rentabilidade dessas aplicações comparadas a outros índices econômicos, como CDI - Poupança - INPC - IGP-M - IBOVESPA e outros índices que vierem a surgir e compatíveis com o *benchmark* de cada fundo e que possam medir a capacidade desses investimentos;
- c) Rentabilidade dessas aplicações comparadas à meta atuarial a ser alcançada pelo IPREMAR anualmente;

Art. 7º - Os critérios a serem observados, quando da seleção de nova(s) instituição(s) para aplicações financeiras do IPREMAR, serão:

- a) Para a escolha da Instituição Financeira devem ser considerados além do credenciamento obrigatório junto ao IPREMAR, os critérios de solidez patrimonial, rentabilidade, solvência e liquidez conforme o artigo I, da Resolução BACEN 3922/10, considerando-se ainda o volume de recursos administrados e experiência no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Araquari

Rua Bom Jesus, 225

E-mail: ipremar@terra.com.br

Araquari –89245-000

Fone/Fax (47) 3447 1019 - 47-3447-1851

- b) Possuir a instituição financeira dentre seus produtos comercializados, investimentos regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, e sujeitos ao código de auto regulamentação da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
- c) *A Instituição deve possuir experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, devendo ser indicado ao IPREMAR relação nominal de clientes entidades municipais ou estaduais de previdência pública, indicando no mínimo cinco (05) entidades, com nome da pessoa responsável pela aplicação dos recursos, telefone/fax/e-mail para contato e referência;*
- d) Deverá à instituição financeira apresentar sua classificação de RATING e de seus fundos de investimentos, conforme o caso, indicando sua classificação e nome da agência classificadora;
- e) Possuir e/ou promover a instituição financeira curso(s) ou serviço(s) de orientação e informação aos clientes exclusivos, referentes ao mercado financeiro e que são utilizados como ferramenta pelo gestor do fundo, sendo observados ainda o atendimento e relacionamento da instituição com o FAP;

Art. 8º - As atividades do Comitê de Investimentos iniciarão em 25 de outubro de 2012.

Art. 9º - Qualquer alteração na política de investimentos somente poderá ocorrer após aprovação do conselho de administração, ouvido o comitê de investimentos.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Araquari

Rua Bom Jesus, 225

E-mail: ipremar@terra.com.br

Araquari - 89245-000

Fone/Fax (47) 3447 1019 - 47-3447-1851

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Araquari (SC), 25 de outubro de 2012.

Conselho Administrativo do Ipremar

Membro Efetivo

Suplente

Mari Terezinha Gomes

Marilda Pereira Barbosa

Renilda Carvalho Keler

Antônio Bernardino Filho

Conselho Fiscal do Ipremar

Membro Efetivo

Suplente

Alcemira Amara da Cunha

Dulcemar Ferrari

Servidor do Quadro do Ipremar

Membro

Suplente

Rubens Correa Soares Filho

Mara Susana das Neves Duarte

Dir. Financeiro.

Conselheira.

Diretora Executiva do Ipremar

Áurea Lúcia Silveira Mira.